



CÓPIA DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



RESUMO DO PROCESSO

SHOW MUSICAL COM MARCO ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM) CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - SECUTE.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 01/07/2025 10:53:41 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (92)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-QHJFKC - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#2	2025-MC6N3N - 01 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº15	Sim	3
#3	2025-P3M1CR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#4	2025-1JXFH7 - 02- Edital - CRED 002-2025	Sim	8
#5	2025-7LVSJL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#6	2025-7QVDGT - 03 - Resultado 1º Habilitação	Sim	2
#7	2025-14F4DK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#8	2025-WHX40M - 04 - Termo de Referência - TR [Desentranhado]	Sim	14
#9	2025-VQH1S2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#10	2025-PF5SC1 - 06 - DOCUMENTOS	Sim	27
#11	2025-C3WV2J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#12	2025-ZCKZJ2 - Aviso - 1º Resultado - CRED 002-2025 - dio amunes - 22-04-2025	Sim	2
#13	2025-QD18MV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#14	2025-ZCKZJ2 - Aviso - 1º Resultado - CRED 002-2025 - dio amunes - 22-04-2025	Sim	2
#15	2025-GWPBMP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#16	2025-JKGHZG - HOMOLOGAÇÃO - CRED 002-2025 - 1ª Homologação	Sim	2
#17	2025-380966 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#18	2025-FBNCFL - Termo de Credenciamento 03 - CRED 02-2025 - Marcos Antonio	Sim	8
#19	2025-SDVVZB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#20	2025-P5CLK8 - 05 - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES	Sim	2
#21	2025-R60D30 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#22	2025-T437VP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#23	2025-R7H70Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#24	2025-MRGXH9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#25	2025-N3CFG1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#26	2025-BKRMX4 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#27	2025-CC385L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#28	2025-R43Q6F - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#29	2025-R7F8DW - Termo de Referência Marcos- TR	Sim	14
#30	2025-GP66JJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#31	2025-5LG2GN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#32	2025-0QQ5X5 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	Sim	3
#33	2025-4RK6XW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#34	2025-ZQ6B79 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES	Sim	3
#35	2025-V79LGM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#36	2025-HTW952 - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES	Sim	2
#37	2025-1V9VBL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#38	2025-L6NLXF - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#39	2025-PX201V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#40	2025-J7D345 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#41	2025-V86WRT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#42	2025-P1CBKW - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)	Sim	2
#43	2025-1TZ8NW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#44	2025-5DDFCM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#45	2025-JK0N0D - Proc.008H7B - 2025	Sim	2
#46	2025-TCGLR2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#47	2025-5HR565 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#48	2025-5T5S37 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-08H7B)	Sim	2

#49	2025-6V408N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#50	2025-5HR1QT - dom amunes 2025-06-06 completo	Sim	3
#51	2025-Q19655 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#52	2025-331V0S - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#53	2025-XCQ62Z - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#54	2025-TSD5KZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#55	2025-SMZGQG - MINUTA DE CONTRATO [Desentranhado]	Sim	8
#56	2025-PGG0HN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#57	2025-L10073 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#58	2025-L38QPN - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#59	2025-FC1TBJ - MINUTA DE CONTRATO	Sim	8
#60	2025-4TPLT2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#61	2025-W7LGZS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#62	2025-CCPT5K - Contrato 101-2025 - (ok)	Sim	8
#63	2025-HPH4KD - Razão - Contrato 101-2025 (INEX.)	Sim	2
#64	2025-FC0BFX - Relatório - Contrato 101-2025 (INEX.)	Sim	2
#65	2025-61QSP6 - Publicação - Contrato 101-2025 (PNCP)	Sim	3
#66	2025-HWBDPV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#67	2025-677DGH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#68	2025-JNRW1L - AE 316 - SHOW MUSICAL COM MARCO TUIM PARA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ALEGRE	Sim	2
#69	2025-27KKN3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#70	2025-9TKCXN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#71	2025-H89QD2 - Nota de Empenho 893 - SHOW MUSICAL MARCO TUIM ref AE. 316	Sim	2
#72	2025-Q9KSMZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#73	2025-DCKL1J - AF - 317 - 2025 - MARCOS ANTONIO SATTLER - SECUTE	Sim	2
#74	2025-Q40X91 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#75	2025-WJTB7R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#76	2025-QCTBGR - CNDS - MARCO ANTÔNIO	Sim	10
#77	2025-TVG1BB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#78	2025-34D03C - 18 - ATESTE - MARCO ANTÔNIO - FEIRA DE ALEGRE [Desentranhado]	Sim	2
#79	2025-9DCDNQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#80	2025-34D03C - 18 - ATESTE - MARCO ANTÔNIO - FEIRA DE ALEGRE	Sim	2
#81	2025-1B14B1 - NF Nº01 - MARCO ANTÔNIO	Sim	2
#82	2025-4K2T4S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#83	2025-GMTSS2 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#84	2025-5FH0N2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#85	2025-KFLHZ3 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#86	2025-X6SVWC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#87	2025-D7855Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#88	2025-ZK8P0L - Nota de Liquidação 1250 - Show Marcos Tuim ref AF 317	Sim	2
#89	2025-2847JD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#90	2025-0CZXD7 - 2025-08H7B PAG. NF 01	Sim	2
#91	2025-5DXKC8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1
#92	2025-2GZ02L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



RESUMO

SHOW MUSICAL COM MARCO ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM) CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - SECUTE.

Realizado em: **02/06/2025 14:47:12** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

INTERESSADO

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-QHJFKC - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-08H7B

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 02/06/2025 14:47:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 14:47:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QHJFKC>



- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -

Numeração: 015/2025	
Unidade Requisitante: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE	
Responsável: Thabyta Costa Carlos	
Setor Requisitante: Gerente de Festejos e Eventos – SECUTE	
Responsável pela Demanda: Vivia Barbosa da Cunha Noronha	Matrícula: 6457
E-mail: cultura@alegre.es.gov.br	Telefone: (28) 3300-0103

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A contratação da empresa Marco Antônio Satter (Marco Tuim) por inexigibilidade para a realização de Show musical artístico categoria solo, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	05	Serviço	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do cantor Marco Antônio Satter (Marco Tuim), habilitado na categoria solo e nos gêneros musicais MPB, Rock e Pop. O referido artista encontra-se devidamente credenciado conforme edital de credenciamento vigente, atendendo aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, o que garante maior celeridade, segurança jurídica e transparência no processo de contratação. Sua atuação artística é compatível com o perfil musical dos eventos, contribuindo para a diversidade de estilos e atendendo ao gosto de diferentes públicos, além de valorizar a produção musical brasileira.

A escolha do artista se dá também pela relevância do seu trabalho, repertório adequado e experiência comprovada na área, garantindo uma apresentação de qualidade que contribuirá significativamente para o sucesso do evento e para o fortalecimento da cena cultural local.

Dessa forma, a contratação do cantor se mostra pertinente e alinhada aos objetivos culturais da iniciativa, estando amparada legalmente pelo processo de credenciamento previamente realizado.

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO



Alegre/ES, 02 de junho de 2025

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos /Matrícula nº 6457

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 15:35:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 15:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MC6N3N>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 02/06/2025 15:35:55 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #2 - 2025-MC6N3N - 01 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº15
- #3 - 2025-P3M1CR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 15:35:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 15:35:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P3M1CR>



CÓDIGO CIDADES – TCE/ES: 2025.004E0700001.17.0002

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 10149/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**, doravante denominada PMA, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES, torna público que realizará CREDENCIAMENTO nos termos do **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21**, assim como dos normativos deste órgão, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Período de recebimento da documentação: 17/03/2025 a 17/10/2025.

Entrega eletrônica: enviadas para o e-mail comissaosecute@alegre.es.gov.br.

Fone: (28) 3300-0103.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Artistas e Locutor de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Alegre, para o presente exercício financeiro, na classificação abaixo:

- ❖ Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 106 (PESSOA JURÍDICA)
- ❖ Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144
- ❖ Elemento de Despesa: 339039000000

- ❖ Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 105 (PESSOA FÍSICA)
- ❖ Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144
- ❖ Elemento de Despesa: 339039000000

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101

Documento digital, verifique em: <https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 1bd64e9e788404cf3a6ac692ead089b4



2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS ou PESSOAS FÍSICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

- 3.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do **art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993/ art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alegre, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21**;
- 3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 3.2.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Especial de Credenciamento especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso admitida a entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(SECRETARIA XXXX)

PROCESSO Nº. XXXX/XXXX

INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

CNPJ Nº. _____.

5.2 Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto deste Edital, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Documentos Complementares

5.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo do Edital;

5.3.2. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo do Edital;

5.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.4. No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00 às 17h00.

5.3.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.6. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.3.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Especial de Credenciamento, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica da proponente em até 5 dias úteis após o recebimento dos documentos.



- 6.3. Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.
- 6.4. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMUNES, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.
- 6.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.
- 6.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.
- 6.7. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: cultura@alegre.es.gov.br.
- 7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.3. O Presidente da Comissão de Especial de Credenciamento disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos tanto por e-mail para o peticionante e no site oficial do município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.
- 8.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no



Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail cultura@alegre.es.gov.br.

8.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

9.6. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO são pré-fixados pela Administração Pública, constante no Anexo deste Edital.

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos



serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do **art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. **O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.**

14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.2.3 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;



14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da Ouvidoria do Município de Alegre.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Especial de Credenciamento, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à SECRETARIA, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através dos respectivos e-mails compras@alegre.es.gov.br ou cultura@alegre.es.gov.br.

14.7. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegre, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Alegre/ES, 11 de março de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 15:53:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1JXFH7>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 02/06/2025 15:54:07 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#4 - 2025-1JXFH7 - 02- Edital - CRED 002-2025

#5 - 2025-7LVSJL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 15:54:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 15:54:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7LVSJL>



PLANILHA DE RESULTADO DA 1ª HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 – SECUTE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

CLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES CONFORME CATEGORIAS

PROTOCOLO	PROPONENTE	Categoria	Gênero	SITUAÇÃO	MOTIVO
2025-RWP8SQ	Alessandro Lopes Araújo	Locutor	Locução	Prazo do Item 5.3.6	Pendência na documentação
2025-NS1G22	47.974.041 Alan Júnior dos Santos Andrade	Banda	Católico	HABILITADO	-
2025-KFGLCF	58.651.017 Felippe Carlos Louzada de Souza	Banda	Forró/Sertanejo	Prazo do Item 5.3.6	Pendência na documentação
2025-KMPB8K	58.992.143 Marcos Antonio Sattler	Solo	MPB/Rock/Pop	HABILITADO	-
2025-LMRLNZ	JOSE ROGERIO CARDOSO 821.772	Dupla	MPB/Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-QBGH94	SERGIO LOPES ATAÍDES	Banda	MPB/ Samba/Pagode	HABILITADO	-
2025-ZORP2G	GUSTAVO FLORINDO OLIVEIRA	Banda	Rock/Pop Rock	HABILITADO	-
2025-JG3CLG	THIAGO CLEITON SILVA SOARES	Banda	Reggae	HABILITADO	-



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 15:55:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7QVDGT>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **02/06/2025 15:55:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#6 - 2025-7QVDGT - 03 - Resultado 1º Habilitação

#7 - 2025-14F4DK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 02/06/2025 15:55:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 15:55:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-14F4DK>



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO- INEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 2025 – 08H7B)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a **contratação da empresa Marco Antônio Satter (Marco Tuim) por inexigibilidade para a realização de Show musical artístico solo**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com a Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº02	05	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.250,00	

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O fundamento da contratação encontra-se descrito no TR previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2025- SECUTE.

4.1.3 – Execução do Serviço



Em casos de cancelamento de eventos, por forças maiores, problemas técnicos, e avisados com antecedência pela administração, a contratada NÃO exercerá o direito de receber pelo serviço.

1. Prazo de Execução dos Serviços

- Os serviços **deverão ser iniciados em até 24 horas**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.
- Após o início do serviço, a empresa terá **de executar os serviços de acordo com os horários estipulados**, sob pena de penalização conforme Lei 14.133/21 por descumprimento contratual.
- Serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de execução, desde que justificados e a prorrogação só será válida após autorização formal do Município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no TR anexo ao Edital de credenciamento nº 002/2025.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1 – O prazo para **início da execução dos serviços** é de 24 horas, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.

6.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 – Os serviços serão executados dentro dos limites geográficos do Município de Alegre/ES, compreendendo inclusive os distritos do município, conforme descrito no *Edital de credenciamento nº 002/2025*.

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 – Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte.



10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

10.9 – Fiscal Administrativo: **VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA**

Fiscal Técnico: **REGINALDO DE SOUZA VIEIRA**

Gestor dos Contratos: **THABYTA COSTA CARLOS**

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



- 11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;
- 11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;
- 11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor foi selecionado por meio do *Edital de credenciamento nº 002/2025, sendo adotado o critério de seleção do credenciado previsto nesse Edital, qual seja, ordem cronológica de inscrição tendo sido o ora contratado o primeiro inscrito da sua categoria.*

Exigências de habilitação

14.2 – *O credenciado encontra-se habilitado, tendo sido tal etapa realizada no âmbito do processo de credenciamento, devendo apenas serem atualizadas as certidões que dizem respeito a Habilitação fiscal, social e trabalhista.*

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é *de R\$ 3.250,00 (Três mil Duzentos e cinquenta reais)* conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização e Edital de Credenciamento nº 002/2025 SECUTE.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes –UG Prefeitura Municipal
- **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha –120(Jurídica)
- **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010



- Elemento de Despesa: 339039000000
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG
PREFEITURA
- Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 119 (Físico)
- Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144
- Elemento de Despesa: 339039000000

Alegre/ES, 02 de junho de 2025.

Elaborado por:

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos

Aprovado por:

THABYTA COSTA CARLOS
Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 15:59:10 -03:00

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 15:59:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 15:59:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WHX40M>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **02/06/2025 16:00:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#8 - 2025-WHX40M - 04 - Termo de Referência - TR

#9 - 2025-VQH1S2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 02/06/2025 16:00:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:00:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VQH1S2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0004928

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 58.992.143/0001-07
10A RUA MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA 200 CASA COLINA ALEGRE - ES -

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010004928

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000486499

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 58.992.143/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/03/2025**, válida até **24/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/03/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.D63D.1D60.8CC4**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER
CNPJ: 58.992.143/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:59 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **B9FE.5A16.22F8.80C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.992.143/0001-07

Razão

Social: 58992143 MARCOS ANTONIO SATTLER

Endereço: [REDACTED] A / ALEGRE / ES /
29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2025 a 16/06/2025

Certificação Número: 2025051805036375945218

Informação obtida em 02/06/2025 10:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.992.143/0001-07

Certidão nº: 17234792/2025

Expedição: 26/03/2025, às 10:23:40

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.992.143/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.992.143/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2025
NOME EMPRESARIAL 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA	MUNICÍPIO ALEGRE
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSTUIM.MEI@GMAIL.COM	
TELEFONE (28) 9994-8090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **09:49:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MARCO ANTONIO SATTER

CNPJ: 58.992.143/0001-07

Data de Expedição: 02/06/2025 10:30:51

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024672254 *

-- ENDEREÇO --

Município: ALEGRE

Bairro: COLINA

Logradouro: MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA

Número: 200

Complemento: CASA

CEP: 29.500-000

-- CONTATO --

Email: MARCOSTUIM.MEI@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99948-0908

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil MARCOS ANTONIO SATTLER		CPF 876.██████7-72
CNPJ 58.992.143/0001-07	Data de Abertura 20/01/2025	
Nome Empresarial 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER		
Capital Social 10.000,00		
Situação Cadastral Vigente ATIVA	Data da Situação Cadastral 20/01/2025	

Endereço Comercial

CEP 29500-000	Logradouro 10A RUA MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA	Número 200	Complemento CASA
Bairro COLINA	Município ALEGRE	UF ES	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI		
Período	Início	Fim
1º período	20/01/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias
Instrutor(a) de música, independente
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente
Promotor(a) de turismo local independente
Promotor(a) de eventos, independente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8592-9/03 - Ensino de música
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER, inscrito no **CNPJ nº 58.992.143/0001-07**, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos Antonio Sattler, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº 876. [REDACTED] 7-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Alegre, 26 de Março de 2025

(representante legal, CPF, RG)

marcos Tuim

MÚSICA, ARTE E POESIA

marcostuim1@gmail.com

(28) 999480908



Marcos Tuim

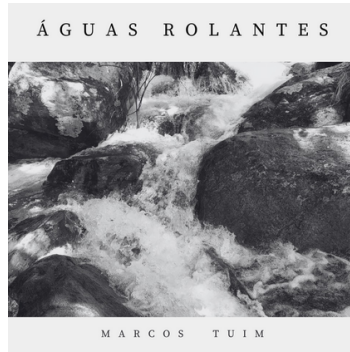
(Marcos Antonio Sattler)

Alegrense, protagonista na área musical e cultural desde o início dos anos 80, atuando como compositor, intérprete, arranjador e, atualmente, produtor musical. Tem uma vasta participação em festivais de música popular brasileira em diversas regiões do País, com músicas autorais e performances. Participa de movimentos culturais diversos, principalmente ligados à musicalidade e ancestralidade. Suas composições retratam temas diversos, mas, principalmene, aqueles de caráter regional e socioambiental. Com estilos variados, a obra do autor navega pelos ritmos brasileiros, com influências do jazz, pop rock e ritmos ancestrais.



ÁLBUNS

Clique sobre as imagens para acessar o link.



SINGLES



[Link do artista no Spotify](#)

[Canal do artista no Youtube](#)

SHOWS E APRESENTAÇÕES

Marcos Tuim faz parte do contexto da música capixaba desde a década de 80, com performances no meio pop, mpb e música tradicional brasileira, principalmente no universo da viola caipira e viola de folia. Com estilo variado, já se apresentou dentro e fora do Estado do Espírito Santo. Embora haja uma preocupação em manter e resgatar aspectos importantes da cultura brasileira e capixaba, sua performance abrange diversos estilos. Tem Experiência em tocar em bares e restaurantes e eventos diversos.





Tempo das águas - 7ª Espiral Fogueira Musical



Toada do Tempo - 7ª Espiral Fogueira Musical



Feira Gastronômica do Caparaó terá show gratuito na tarde de sábado (07)

O cantor Marcos Tuim diz que preparou um repertório bem variado para a Feira Gastronômica em Guaçuí, buscando atender às expectativas de todos

Por Larissa Chaves

3 mins de leitura

em 04 de set de 2024, às 13h44



Foto: Divulgação

-
-
-
-

A Coffee Wine Beer & Cachaça acontecerá em Guaçuí – ES, neste fim de semana, e está cheia de atrações. A II Feira Gastronômica do Caparaó reúne culinária, música boa e bebidas selecionadas. Oito shows musicais vão acontecer com entrada franca e entre eles está o artista Marcos Tuim, que se apresenta na tarde de sábado (07).

Marcos Tuim - Show na Feira Gastronômica do Caparaó - 2024





Marcos Tuim - Caparaó - Programa Moda de Viola - Alcelmo Scandian - TV Sul



Marcos Tuim - Participação em Show do cantador Xangai - Santa Tereza/ES





Marcos Tuim - No braço dessa viola
Bora Caparaó 2018



Marcos Tuim - Feira Sustentabilidade Capixaba
vitória - ES



Feira Sustentabilidade Capixaba
Vitória - 2023



Feira Sustentabilidade Capixaba
- Vitória - 2024

MOVIMENTOS E PROJETOS CULTURAIS

No início da década de 1990, Marcos Tuim passou a incorporar a viola caipira em seus projetos musicais. Seu encontro com o instrumento o levou a 5 premiações nos Festivais de Sanfona e Viola de São Pedro do Itabapoana (um segundo lugar e 4 primeiros lugares consecutivos). Seu interesse vai além disso, levando o artista a um movimento de resgate da viola caipira e também a viola de folia, presente em diversas composições autorais.

O Artista participa, também, de movimentos e projetos culturais no Território do Caparaó, principalmente aqueles relacionados à cultura local e fortalecimento da música autoral capixaba, presentes em diversas regiões do Estado.





OS FESTIVAIS DE MÚSICA

Em 1983 iniciou-se, na carreira musical do artista, um ciclo de criação de músicas voltadas, principalmente, para festivais de música em diversas esferas culturais. Essa participação em festivais abrangeu várias regiões do País, principalmente Espírito Santo e Minas Gerais, com participação também em São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Suas composições sempre tiveram um forte apelo sociocultural, político e muitas vezes ambiental. Foram aproximadamente 40 participações em festivais diversos, com premiações também diversas e, como fator mais importante, ressalta-se a troca de experiência e o crescimento pessoal, refletindo-se nas composições que se sucederam ao longo da carreira.

Relação completa no link:



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ENDEREÇO: ALEGRE/ES
PATRIMÔNIO DA PENHA/ES

PHONE: 28)99948-0908

EMAIL

marcostuim1@gmail.com

marcostuim.mei@gmail.com



<https://www.instagram.com/marcos.tuim/>



<https://www.youtube.com/@marcostuim.official>



<https://marcostuim.my.canva.site/>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:14:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PF5SC1>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 02/06/2025 16:15:05 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#10 - 2025-PF5SC1 - 06 - DOCUMENTOS

#11 - 2025-C3WV2J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 16:15:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:15:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C3WV2J>

E autorizo o empenho em nome da empresa **GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA EPP**, com **CNPJ nº 39.396.791/0001-56**, ganhador do item **01**, totalizando **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 17 de abril de 2025.

BRAYON NIKOLAS BRETAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1536890

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

CNPJ: 11.796.012/0001-90

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do alunado, melhorar a qualidade do ensino; suprir a carência alimentar e diminuir o nível de evasão escolar, para o município Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R\$ 60.181,50 (sessenta mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1536722

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -
Credenciamento
nº 002/2025

Cód. CidadES - TCCES:
2025.004E0700001.17.0002

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, faz saber a todos os interessados o resultado de habilitação do "Credenciamento de artistas e locutor de eventos, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito)

anos e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Alegre - ES e Região Sul do ES, com vista a apresentações musicais e locução de eventos, para atender aos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Alegre".

☐ ALESSANDO LOPES ARAUJO - INABILITADO.
☐ 47.974.041 ALAN JUNIOR DOS SANTOS ANDRADE - HABILITADO.

☐ 58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza - INABILITADO.

☐ 58.992.143 Marcos Antonio Sattler - HABILITADO.

☐ JOSE ROGERIO CARDOSO 821-772 - HABILITADO.

☐ SERGIO LOPES ATAÍDES - HABILITADO.

☐ GUSTAVO FLORINDO OLIVEIRA - HABILITADO.

☐ THIAGO CLEITON SILVA SOARES - HABILITADO.

Os interessados deverão requerer informações junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para possível regularização das pendências.

Alegre/ES, 16/04/2025

Wesley Gonçalves Assis Filho
Superintendente de Compras Governamentais
Protocolo 1536596

Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Eletrônica Nº 003/2025

Protocolo Nº 1337/2025

ID CidadES: 2025.007E0700001.09.0003

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Agente de Contratação designado para o ato, torna público resultado de dispensa da licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE DUAS (02) ENSILADEIRA/FORRAGEIRA DE FORRAGENS ESTACIONÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 49.461.961/0001-92;

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 10 20 605 0026 2.050- PROMAEP; Natureza de despesa: 44905223000; Ficha: 2424; Fonte: 150000009999

Anchieta/ES, 16/04/2025.

Tiago Spanhol Fernandes
Agente de Contratação - PMA/ES
Decreto A nº 743/2025

Protocolo 1536076



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 16:58:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZCKZJ2>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **02/06/2025 16:27:10** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#12 - 2025-ZCKZJ2 - Aviso - 1º Resultado - CRED 002-2025 - dio amunes - 22-04-2025

#13 - 2025-QD18MV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 16:27:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:27:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QD18MV>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **02/06/2025 16:31:37** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#14 - 2025-ZCKZJ2 - Aviso - 1º Resultado - CRED 002-2025 - dio amunes - 22-04-2025

#15 - 2025-GWPBMP - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 16:31:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:31:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GWPBMP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
GABINETE DO PREFEITO

-HOMOLOGAÇÃO-

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1ª Homologação

Com base nas informações constantes do procedimento de credenciamento, e considerado os termos da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento em sessão pública e consequentemente fica(am) a(s) seguinte(s) empresa(s) convocada(s) para assinar o Termo de Credenciamento:

JOSE ROGERIO CARDOSO 82140634772, CNPJ nº 19.535.849/0001-98 no lote 00002

THIAGO CLEITON SILVA SOARES, CPF nº 123 [REDACTED] 7-20 no lote 00004

47.974.041 ALAN JUNIOR DOS SANTOS ANDRADE, CNPJ nº 47.974.041/0001-42 no lote 00004

58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER, CNPJ nº 58.992.143/0001-07 no lote 00001

SERGIO LOPES ATAIDES, CPF nº 153 [REDACTED] 7-54 no lote 00004

GUSTAVO FLORINDO OLIVEIRA, CPF nº 184 [REDACTED] 7-29 no lote 00004

Alegre/ES, 22 de abril de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 22/04/2025 18:55:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 19:02:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JKGHZG>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 02/06/2025 16:32:31 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #16 - 2025-JKGHZG - HOMOLOGAÇÃO - CRED 002-2025 - 1ª Homologação
- #17 - 2025-380966 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 16:32:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:32:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-380966>



TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO E-DOCS 2025-29RQP

TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A EMPRESA
58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTTLER.

O Município de Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nemrod Emerick, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 270. [REDACTED] 8-56, residente da [REDACTED] Alegre/ES, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa, 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTTLER., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.992.143/0001-07, sediada na Rua Maestro Eurico Jose de Oliveira, nº 200, Colina, Alegre – ES, CEP. 29.500-000, representada por Marcos Antonio Sattler, inscrito no CPF Sob o Nº 876. [REDACTED] -72, residente e domiciliado [REDACTED] doravante denominada, **CREDENCIADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, processada por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº E-Docs 2025-9JMH9, Credenciamento nº 002/2025, formalizado nos termos do artigo 79 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, e ao Decreto Municipal [nº 13.437/2024](#) de 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Credenciamento de artista musical categoria solo para para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura Turismo e Esportes, conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

2.2. A distribuição das demandas ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, com início em 24 de abril de 2025 e término em 24 de abril de 2026.

3.2 A vigência contratual admite prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.



CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a:

4.1.2. Cumprir o presente **termo** acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no processo, que fica fazendo parte integrante deste **termo de credenciamento**.

4.1.3. Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados e respeitando os respectivos códigos de ética da categoria.

4.1.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados por seu pessoal e prepostos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **credenciamento**, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo se descredenciar mediante comunicação à Administração.

4.3. A **CREDENCIANTE** obriga-se a:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** de acordo com o **termo** e a documentação que o integra;

4.3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.3. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, a expensas da **CREDENCIADA**;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **termo** e o cumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**;

4.3.5. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidas no presente **termo** e no Termo de Referência;

4.3.6. Aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas na lei e neste **termo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA** da seguinte forma:

5.1.1. Valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) por atendimento/ demanda de serviço prestado,

5.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo atendido, mediante a apresentação da documentação fiscal, e as respectivas certidões de regularidade: prova de regularidade com a Seguridade Social, INSS, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo devidamente atestada



pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e seu aceite.

5.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A **CREDENCIADA**, pela sua opção de credenciamento, obriga-se a dar início aos serviços credenciados imediatamente após a assinatura do presente **termo** e após a autorização da Secretaria Municipal Executiva de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4. A Ordem de Serviços será emitida após a assinatura do **termo de credenciamento**.

7.5. Os serviços deverão ser prestados por funcionários da **CREDENCIADA**, **correndo por sua conta as despesas de profissional que irá lhe auxiliar na realização do objeto da presente contratação.**

7.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que poderá resultar no descredenciamento da **CREDENCIADA**, sem prejuízo das penalidades, no caso de cumprimento indevido dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da dotação orçamentária:



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a 9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9 deste Termo de Credenciamento, conforme o caso.

9.3. No caso de multa, será aplicado um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso de recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas para empresas que, sem prévia autorização do Município, transferirem, caucionarem ou transacionarem qualquer direito decorrente do termo, conforme incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo, nas hipóteses dos incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução do termo, o percentual da multa será aplicado sobre o valor total estimado do credenciamento.

9.6. O valor da multa de que trata os itens 9.4 e 9.5 deste Termo de Credenciamento deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

9.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

9.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

9.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Diretoria de Suprimentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, a Prefeitura de Alegre instaurará processo de responsabilização, conduzido por comissão composta, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará a credenciada para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.9.1. No processo de que trata o item 9.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.11. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades.

9.13. Além das penalidades acima citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A extinção do termo poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV. A extinção de termo envolvendo a Administração e credenciada específica não afeta as demais, sendo formalizada por aditamento, e o encerramento de item também não afeta as demais especialidades credenciadas.

São motivos para extinção do termo, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do termo, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o termo;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da credenciada;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originalmente acordados;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do termo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, pelo servidor VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA, Cargo: GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste termo, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residenciais, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CREDENCIANTE.

13.5. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CREDENCIADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14. 14. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Alegre, conforme §1º do art. 92 da Lei 14.133/21, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Alegre/ES, 24 de abril de 2025.

Nemrod Emerick
Representante legal do CREDENCIANTE

Marcos Antonio Sattler
Representante legal do CREDENCIADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 25/04/2025 10:34:21 -03:00

MARCOS ANTONIO SATTLER
CIDADÃO
assinado em 12/05/2025 09:04:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2025 09:19:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FBNCFL>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **02/06/2025 16:34:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2025-FBNCFL - Termo de Credenciamento 03 - CRED 02-2025 - Marcos Antonio

#19 - 2025-SDVVZB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 02/06/2025 16:34:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:34:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SDVVZB>



02/06/2025 15:28:13

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000150 / 2025 - 02/06/2025
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Local/Setor	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Requerente	THABYTA COSTA CARLOS
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com marco antônio satter (marco tuim) contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	5,00		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:36:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P5CLK8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **02/06/2025 16:36:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#20 - 2025-P5CLK8 - 05 - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

#21 - 2025-R60D30 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 02/06/2025 16:36:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:36:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R60D30>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **02/06/2025 16:38:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DESTINO

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2025-T437VP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

CONHECER E MANIFESTAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 02/06/2025 16:38:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:38:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T437VP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **03/06/2025 14:25:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO

PMAL - SECUTE - GSECUTE - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#23 - 2025-R7H70Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 03/06/2025 14:25:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:25:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R7H70Z>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 03/06/2025 14:55:14 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SECUTE - GSECUTE - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DESTINO
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#24 - 2025-MRGXH9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM
Para dar prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:55:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/06/2025 14:55:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - GSECUTE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MRGXH9>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **04/06/2025 07:15:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#25 - 2025-N3CFG1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

REVISAR O ITEM 6 E O ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 04/06/2025 07:15:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 07:15:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N3CFG1>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **04/06/2025 11:46:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#26 - 2025-BKRMX4 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA
ENVIAR A WANESSA.

ASSINATURA
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 04/06/2025 11:46:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/06/2025 11:46:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BKRMX4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **04/06/2025 11:49:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2025-CC385L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

VE DESPACHO PEÇA 25.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 04/06/2025 11:49:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 11:49:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CC385L>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 04/06/2025 13:23:32 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#8 - 2025-WHX40M - 04 - Termo de Referência - TR

DOCUMENTO ENTRANHADO

#28 - 2025-R43Q6F - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

Modificado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA DA SILVA FURTADO
GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL
GBM - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 13:23:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 13:23:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R43Q6F>



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO- INEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 2025 – 08H7B)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a **contratação da empresa Marco Antônio Satter (Marco Tuim) por inexigibilidade para a realização de Show musical artístico solo**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com a Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº02	05	SERVIÇO	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.250,00	

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O fundamento da contratação encontra-se descrito no TR previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2025- SECUTE.

4.1.3 – Execução do Serviço



Em casos de cancelamento de eventos, por forças maiores, problemas técnicos, e avisados com antecedência pela administração, a contratada NÃO exercerá o direito de receber pelo serviço.

1. Prazo de Execução dos Serviços

- Os serviços **deverão ser iniciados em até 24 horas**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.
- Após o início do serviço, a empresa terá **de executar os serviços de acordo com os horários estipulados**, sob pena de penalização conforme Lei 14.133/21 por descumprimento contratual.
- Serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de execução, desde que justificados e a prorrogação só será válida após autorização formal do Município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no TR anexo ao Edital de credenciamento nº 002/2025.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1 – O prazo para **início da execução dos serviços** é de 24 horas, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.

6.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 – Os serviços serão executados dentro dos limites geográficos do Município de Alegre/ES, compreendendo inclusive os distritos do município, conforme descrito no *Edital de credenciamento nº 002/2025*.

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão executados, de forma sumária, no prazo de 24 horas, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre problemas técnicos verificados no serviço fornecido, para que seja, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 - Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.



9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se problemas técnicos e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

10.9 – Fiscal Administrativo: **VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA**

Fiscal Técnico: **REGINALDO DE SOUZA VIEIRA**

Gestor dos Contratos: **THABYTA COSTA CARLOS**

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:



11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:



1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor foi selecionado por meio do *Edital de credenciamento nº 002/2025, sendo adotado o critério de seleção do credenciado previsto nesse Edital, qual seja, ordem cronológica de inscrição tendo sido o ora contratado o primeiro inscrito da sua categoria.*



Exigências de habilitação

14.2 – O credenciado encontra-se habilitado, tendo sido tal etapa realizada no âmbito do processo de credenciamento, devendo apenas serem atualizadas as certidões que dizem respeito a **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.250,00 (Três mil Duzentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização e Edital de Credenciamento nº 002/2025 SECUTE.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes –UG Prefeitura Municipal**
 - **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha –120(Jurídica)
 - **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010
 - **Elemento de Despesa:** 33903900000

- **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA**
 - **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 119 (Físico)
 - **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
 - **Elemento de Despesa:** 339039000000



Alegre/ES, 02 de junho de 2025.

Elaborado por:

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos

Aprovado por:

THABYTA COSTA CARLOS
Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 14:15:15 -03:00

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 13:45:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 14:15:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R7F8DW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **04/06/2025 14:19:07** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #29 - 2025-R7F8DW - Termo de Referência Marcos- TR
- #30 - 2025-GP66JJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Alterado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA DA SILVA FURTADO
GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL
GBM - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 14:19:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 14:19:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GP66JJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **04/06/2025 16:27:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#31 - 2025-5LG2GN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

EMITIR PARECER JURIDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 04/06/2025 16:27:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 16:27:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5LG2GN>

PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública é regida pelos princípios expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu, em homenagem aos princípios referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

Nesta senda, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de licitação inexigível, as quais se encontram previstas no art. 74 da referida norma. Tratam-se de situações em que a disputa é impossível, ou seja, em razão do objeto a ser contratado o certame torna-se inviável.

Ademais, assim dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso dos presentes autos, entende-se também que o objeto da contratação é trazido na hipótese prevista no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez inviável a competição, bem como pelo fato de haver prévia seleção pública desenvolvida no âmbito do Edital de Credenciamento, respeitando-se os princípios da Administração Pública, notadamente, Legalidade, Isonomia, Publicidade, Moralidade, Devido Processo Legal e Contraditório.

Dessa forma, conforme Termo de Adjudicação e Homologação do Edital de Credenciamento, foram legitimamente selecionados, motivo pelo qual se encontram aptos para serem contratados por Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Alegre/ES.

Portanto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta procuradoria OPINA pela possibilidade de contratação com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 05/06/2025 08:19:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 08:19:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0QQ5X5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 05/06/2025 08:19:19 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#32 - 2025-0QQ5X5 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO

#33 - 2025-4RK6XW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GPGM - PGM - PMAL

assinado em 05/06/2025 08:19:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 08:19:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4RK6XW>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000048/2025 - 04/06/2025 - Processo Nº 008H7B/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL	SV	5,000	650,000	3.250,00						
			Valor Total OBTIDO				3.250,00						
			Valor Total VENCIDO				3.250,00						



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 09:27:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZQ6B79>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **05/06/2025 09:27:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#34 - 2025-ZQ6B79 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES

#35 - 2025-V79LGM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 09:27:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 09:27:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V79LGM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



05/06/2025 08:46:40

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000010/2025 - 05/06/2025 - Processo Nº 008H7B/2025

Vencedor	58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER
CNPJ	58.992.143/0001-07
Endereço	RUA MAESTRO EURICO J. DE OLIVEIRA, 200 - COLINA - ALEGRE - ES - CEP: 29500000
Contato	2899948090 marcostuim.mei@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com marco antônio satter (marco tuim) contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	5,00	650,00	3.250,00

Total do Fornecedor: 3.250,00

Total Geral: 3.250,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 09:28:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HTW952>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 05/06/2025 09:28:25 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #36 - 2025-HTW952 - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES
- #37 - 2025-1V9VBL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 09:28:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 09:28:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1V9VBL>



Ref. Proc. Nº 2025-08H7B

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 05 de junho de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 09:28:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L6NLXF>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **05/06/2025 09:28:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#38 - 2025-L6NLXF - 3) Despacho - Gabinete

#39 - 2025-PX201V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 09:28:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 09:28:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PX201V>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **05/06/2025 09:29:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#40 - 2025-J7D345 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 09:29:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 09:29:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J7D345>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **05/06/2025 10:36:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#41 - 2025-V86WRT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:36:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:36:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V86WRT>



Ref. Proc. Nº 2025-08H7B

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- ❖ **Cód. ID. da Contratação no PNCP:** cb1b96da285fae3971d7d56015436aba
- ❖ **Proc. Nº:** 2025-08H7B
- ❖ **Data da criação:** 02/06/2025
- ❖ **Modalidade:** Contratação Direta – INEXIGIBILIDADE
- ❖ **Tipo:** Serviço
- ❖ **UG:** PMA
- ❖ **Objeto:** Show Musical
- ❖ **Valor Total:** R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)

Atenciosamente,

Alegre/ES, 05 de junho de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:50:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P1CBKW>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 05/06/2025 10:50:54 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #42 - 2025-P1CBKW - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)
- #43 - 2025-1TZ8NW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 10:50:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:50:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1TZ8NW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **05/06/2025 10:53:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO -
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#44 - 2025-5DDFCM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:53:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:53:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5DDFCM>


Gerir
contratações


Remessa
de dados


Retificação


Gerir
transferências


Consultas


Painel de
contratações

(<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral>)


Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)

 [Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Alegre](#) >

[2025.004E0700001.10.0010](#) ▾

Identificação: 2025.004E0700001.10.0010

Valor estimado: R\$ 3.250,00

Processo administrativo: 008H7B/2025

Autuação: 02/06/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Show Musical



[Detalhes](#)



[Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:18:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JK0N0D>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 05/06/2025 14:18:44 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#45 - 2025-JK0N0D - Proc.008H7B - 2025

#46 - 2025-TCGLR2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 14:18:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:18:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TCGLR2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 05/06/2025 14:19:13 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#47 - 2025-5HR565 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Para providências

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 14:19:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:19:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5HR565>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2025”

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025”, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.10.0010

PROC. Nº: 2025-08H7B

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO SATTLER

CNPJ Nº: 58.992.143/0001-07

ENDEREÇO: RUA MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

ALEGRE/ES, 05 DE JUNHO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 05/06/2025 15:55:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 15:55:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5T5S37>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 05/06/2025 16:03:34 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #48 - 2025-5T5S37 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-08H7B)
- #49 - 2025-6V408N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 16:03:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 16:03:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6V408N>

do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:

F A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 57.064.498/0001-73 - lote/item: 09 - no valor total de R\$ 243.542,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 56.026.118/0001-43 - lotes/itens: 01, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - no valor total de R\$ 1.430.194,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e cento e noventa e quatro reais).

RAINHA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.287.882/0001-65 - lotes/itens: 02, 04, 05 e 06 - no valor total de R\$ 466.910,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais).

TECNOMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.806.034/0001-06 - lotes/itens: 07 e 08 - no valor total de R\$ 337.218,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais).

Afonso Cláudio/ES, em 05 de junho de 2025

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1565931

Água Doce do Norte

Aviso de Licitação

AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2025 - SRP - PROCESSOS Nº 963/2025 -SMEC- REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES"** deverão ser entregues no site <https://www.portal-decompraspublicas.com.br/>, até as **09:00min do dia 24/06/2025**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **24/06/2025 das 09h00min as 09h00min horas. Sessão para início dos lances às 09h01min horas do dia 24/06/2025** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços técnicos de manutenção da rede de iluminação pública por ponto executados, compreendendo os serviços de substituição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, base para foto células conectores e fios elétricos, em pontos de iluminação pública, distribuídos dentro da área urbana e rural do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos. Água Doce do Norte, ES, 04/06/2025.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1564875

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº0013/2025 - PROCESSO Nº 002026/2025** **ID: 2025.002E0700001.10.0013** **RATIFICAÇÃO**

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** inexigibilidade para **locação de imóvel para atender as atividades e funcionamento do posto de serviços do Correio do Distrito De Governador Lacerda De Aguiar, neste município por um período de 12 (doze) meses.**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021

E autorizo o empenho em nome de **JOSÉ CAITANO APOLINÁRIO, CPF: 001.xxx.457-71**, no valor total de **R\$ 3.812,28 (Três mil oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, valor referente a 12 (doze) meses de locação de imóvel, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público Água Doce do Norte, ES, 05 de junho de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1566337

Alegre

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000011/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical contemplado no edital de credenciamento 002/2025", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0011

Proc. Nº: 2025-JT5DJ

Contratada: Andressa Peres Vieira

CPF Nº: 113.XXX.XXX-05

Endereço: Praça Antônio Correa Monteiro, 255, Triângulo, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais).

Alegre/ES, 05 de junho de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1566390

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000010/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a

contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical credenciado no edital de chamamento público 002/2025", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0010

Proc. Nº: 2025-08H7B

Contratada: Marcos Antônio Sattler

CNPJ Nº: 58.992.143/0001-07

Endereço: Rua Maestro Eurico Jose de Oliveira

Valor Total: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Alegre/ES, 05 de junho de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1566398

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Secretaria Municipal de Agricultura

ID CIDADES: 2025.005E0700001.09.0045

Processo Adm. Nº 5782/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO

II DA LEI Nº 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel

OBJETO: Aquisição de luminária de emergência para uso da Secretaria Municipal de Agricultura no Parque de Exposição.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 à 11/06/2025;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: l semag@alfredochaves.es.gov.br , ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura. Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

FELIPE LOVATTI HOLZMEISTER

Secretaria Municipal de Agricultura

Protocolo 1566633

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº: 00028/2025/ADM.

Processo Adm. nº 005857/2025.

ID: 2025.005E0700001.10.0032

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa BRENO E BERNARDO LTDA, CNPJ nº 30.762.465/0001-40

Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação: 14001.2369500272.145

Fonte de Recurso: 150000009999

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 716

Vigência: 120 dias

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 25/05/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1565867

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº: 00029/2025/ADM.

Processo Adm. nº 005861/2025.

ID: 2025.005E0700001.10.0033

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa M.F.A.G - PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 08.827.674/0001-76

Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

Dotação: 14001.2369500272.145

Fonte de Recurso: 150000009999

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 716

Vigência: 120 dias

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 25/05/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1565961

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº: 00030/2025/ADM.

Processo Adm. nº 005862/2025.

ID: 2025.005E0700001.10.0034

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa MICHAEL LUIZ OLIVEIRA SARMENTO UP PRODUCOES, CNPJ nº 43.189.756/0001-33

Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dotação: 14001.2369500272.145

Fonte de Recurso: 150000009999

Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 716

Vigência: 120 dias

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 25/05/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1566125

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº: 00031/2025/ADM.

Processo Adm. nº 005859/2025.

ID: 2025.005E0700001.10.0034

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa F P PADUA, CNPJ nº 16.669.594/0001-68

Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 07:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5HR1QT>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 06/06/2025 07:57:13 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #50 - 2025-5HR1QT - dom amunes 2025-06-06 completo
- #51 - 2025-Q19655 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 06/06/2025 07:57:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 07:57:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q19655>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000010/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000054/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30 minutos, com Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº 002/2025.

Informação complementar:

Justifica-se a contratação do cantor Marco Antônio Satter (Marco Tuim), habilitado na categoria solo em os gêneros musicais MPB, Rock e Pop. O referido artista encontra-se devidamente credenciado conforme edital de credenciamento vigente, atendendo aos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome	Data	Tipo
E-Docs - Documento 2025-5T5S37 - 5) Termo de Ratif	06/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

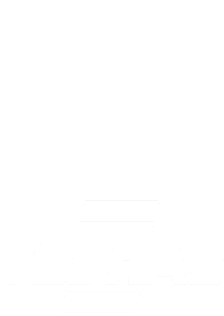
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 07:57:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-331V0S>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 07:57:49** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #52 - 2025-331V0S - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #53 - 2025-XCQ62Z - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 06/06/2025 07:57:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 07:57:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XCQ62Z>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 07:58:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#54 - 2025-TSD5KZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

ANDAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 06/06/2025 07:58:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 07:58:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TSD5KZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0010

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, SHOW MUSICAL ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, E A EMPRESA MARCOS ANTONIO SATTLER-MEI.

INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – ART. 74, II DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Nemrod Emerick**, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no município de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes (UG PMA), e a Empresa **MARCOS ANTONIO SATTLER-MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.992.143/0001-07, com sede na Rua Maestro Eurico Jose de Oliveira, 200, 10A CASA, Bairro Colina, Alegre/ES, representado por, Marcos Antonio Sattler, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “MARCOS ANTÔNIO SATTTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-08H7B de 02/06/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1° da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência (acostada aos autos) e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “MARCOS ANTÔNIO SATTTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **06 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 5.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, inciso V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor por show de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), conforme Relatório Anexo a este contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 14.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha – 120 (Jurídica)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000
- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 119 (Físico)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DO FORO (art. 92, §1º)

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 20.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCOS ANTONIO SATTLER

Marcos Antonio Sattler-MEI
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-08H7B de 02/06/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0010
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000054/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/54>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025: 05/06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1:30 MIN, COM “MARCO ANTÔNIO SÄTTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.	01	SV	650,00	3.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.250,00	

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCOS ANTONIO SÄTTLER
Marcos Antonio Sattler-MEI
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 11:06:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SMZGQG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 11:07:16** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#55 - 2025-SMZGQG - MINUTA DE CONTRATO

#56 - 2025-PGG0HN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 11:07:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 11:07:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PGG0HN>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 11:11:21** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#57 - 2025-L10073 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

Minuta errada

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 11:11:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 11:11:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L10073>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 13:16:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#55 - 2025-SMZGQG - MINUTA DE CONTRATO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#58 - 2025-L38QPN - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

Minuta Errada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 13:16:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:16:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L38QPN>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0010

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, SHOW MUSICAL ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, E A EMPRESA MARCOS ANTONIO SATTLER-MEI.

INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 – ART. 74, II DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no município de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes (UG PMA), e a Empresa **MARCOS ANTONIO SATTLER-MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.992.143/0001-07, com sede na Rua Maestro Eurico Jose de Oliveira, 200, 10A CASA, Bairro Colina, Alegre/ES, representado por, *Marcos Antonio Sattler*, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-08H7B de 02/06/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1° da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência (acostada aos autos) e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **06 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 5.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, inciso V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor por show de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), conforme Relatório Anexo a este contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) **Multa**:
 - ❖ moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - ❖ moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - ❖ compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha – 120 (Jurídica)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 – FICHA 119 (Físico)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCOS ANTONIO SATTLER

Marcos Antonio Sattler-MEI
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-08H7B de 02/06/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0010
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000054/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/54>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025: 05/06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1:30 MIN, COM “MARCO ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.	01	SV	650,00	3.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.250,00	

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCOS ANTONIO SATTLER
Marcos Antonio Sattler-MEI
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:21:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FC1TBJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 13:21:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#59 - 2025-FC1TBJ - MINUTA DE CONTRATO

#60 - 2025-4TPLT2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 13:21:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:21:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4TPLT2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 06/06/2025 13:37:48 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#61 - 2025-W7LGZS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

A MINUTA ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 06/06/2025 13:37:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:37:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W7LGZS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0010

- CONTRATO Nº 101/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025, **SHOW MUSICAL ARTÍSTICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, E A EMPRESA **MARCOS ANTONIO SATTLER-MEI**.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Nemrod Emerick**, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no município de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes (UG PMA), e a Empresa **MARCOS ANTONIO SATTLER-MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 58.992.143/0001-07, com sede na Rua Maestro Eurico Jose de Oliveira, 200, 10A CASA, Bairro Colina, Alegre/ES, representado por, **Marcos Antonio Sattler**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 2025-08H7B de 02/06/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência (acostada aos autos) e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **06 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 5.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, inciso V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor por show de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), conforme Relatório Anexo a este contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) **Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
 - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha – 120 (Jurídica)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 – FICHA 119 (Físico)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD
EMERICK:2704854
2896

Assinado de forma digital por
NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.06.06 14:32:40
-03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

MARCOS ANTONIO SATTLER
Marcos Antonio Sattler-MEI
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

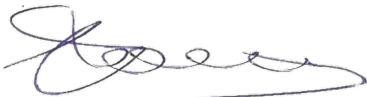
RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-08H7B de 02/06/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0010
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000054/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/54>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025: 05/06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1:30 MIN, COM “MARCO ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.	01	SV	650,00	3.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.250,00	

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD
EMERICK:2704854
2896
Assinado de forma digital por
NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.06.06 14:32:50
-03'00'
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante


MARCOS ANTONIO SATTLER
Marcos Antonio Sattler-MEI
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:52:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CCPT5K>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

06/06/2025 15:25:34

Contrato	000101/2025 - 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER							
Origem	Inexigibilidade Nº 000010/2025							
Documento	Código	Número	Diferença	Valor do Documento	Data	Situação	Saldo	Saldo Final
Contrato	000001078	000101/2025		3.250,00	06/06/2025	Vigente	3.250,00	3.250,00
Saldo Final								3.250,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:52:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HPH4KD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	Contrato Nº 000101/2025									
Licitação	Inexigibilidade Nº 000010/2025							Processo	008H7B/2025	
Fornecedor	58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER							CNPJ	58.992.143/0001-07	
Contato	(28) 9994 - 8090 marcostuim.mei@gmail.com							Vencimento	06/06/2026	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE									
Local (Setor)	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE									
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Registrado		QTD Solicitada	Saldo *	
						Valor Unitário	QTD Registrada	Comprada	Quantidade	Valor
000001	00000066	SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	00120-15000000 9999	SV		650,00	5,00		5,00	3.250,00
Saldo Disponível									5,00	3.250,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:53:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FC0BFX>

Contrato nº 000101/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008H7B/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 06/06/2025

Vigência: de 06/06/2025 a 06/06/2026

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000032/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27174101000135-1-000054/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM MARCOS ANTONIO SATTER (MARCO TUIM) CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA NO 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.992.143/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato 101-2025 - (NLLC) - MARCOS ANTONIO SATTLE	06/06/2025

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

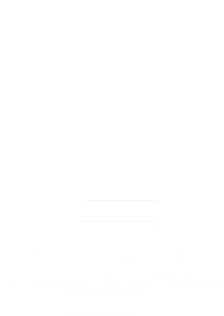
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:53:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-61QSP6>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 15:53:49** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #62 - 2025-CCPT5K - Contrato 101-2025 - (ok)
- #63 - 2025-HPH4KD - Razão - Contrato 101-2025 (INEX.)
- #64 - 2025-FC0BFX - Relatório - Contrato 101-2025 (INEX.)
- #65 - 2025-61QSP6 - Publicação - Contrato 101-2025 (PNCP)
- #66 - 2025-HWBDPV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

Contrato, Relatório e Publicação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 15:53:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:53:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HWBDPV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **06/06/2025 15:55:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#67 - 2025-677DGH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Tendo em vista a formalização do Contrato Nº 101/2025 do processo de inexigibilidade, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM)” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES. Assim, remeto os autos para conhecer e adoção das providências necessárias ao empenho da despesa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 15:55:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:55:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-677DGH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ:
27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000316/2025

6/6/2025

Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Processo	008H7B/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000010/2025	Contrato	000101/2025
Dotação	007001.1339200502.144.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00120-150000009999
Fornecedor	58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER	CNPJ	58.992.143/0001-07
Endereço	RUA MAESTRO EURICO J. DE OLIVEIRA, 200 - COLINA - ALEGRE - ES CEP: 29500000	Telefone	2899948090

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	SV	1		650,0000	650,00

Total Geral **650,00**

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM) CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
SHOW PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ALEGRE; PROTOCOLO; 2025 - 008H7B AE Nº 316

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

USUÁRIO: VÍVIA BARBOSA DA CUNHA

1 / 1

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 09/06/2025 08:27:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 08:27:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JNRW1L>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 09/06/2025 16:05:22 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#68 - 2025-JNRW1L - AE 316 - SHOW MUSICAL COM MARCO TUIM PARA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ALEGRE

#69 - 2025-27KKN3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 09/06/2025 16:05:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 16:05:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-27KKN3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 09/06/2025 16:06:47 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#70 - 2025-9TKCXN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

PARA EMPENHAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 09/06/2025 16:06:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 16:06:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9TKCXN>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPÍRITO SANTO
27.174.101/0001-35
NOTA DE EMPENHO Nº 0000893/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000120
Processo : 0008H7B/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000316/2025

Tipo: Ordinário
Data : 09/06/2025
Valor : 650,00

Órgão : 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35457 - 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER
CNPJ/CPF : 58.992.143/0001-07
Bairro :
Cidade : ALEGRE
Endereço :
UF : Espírito Santo
Telefone Fixo: 2899948090
Celular:
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	980.573,41	Despesa Empenhada	650,00	Saldo Disponível	979.923,41
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(seiscentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 110 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000010/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000101/2025 **Data Vencimento:** 06/06/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	650,00
Total		650,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	650,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	650,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	650,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	650,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	650,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	650,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	650,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	650,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 09 de junho de 2025

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN FADINI FAIAN
SEC. EXEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 10/06/2025 14:44:20 -03:00

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 10/06/2025 14:30:27 -03:00

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 10/06/2025 15:08:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 15:08:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H89QD2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 10/06/2025 16:18:21 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

PMAL - SEFIP - AF COMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#71 - 2025-H89QD2 - Nota de Empenho 893 - SHOW MUSICAL MARCO TUIM ref AE. 316

#72 - 2025-Q9KSMZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Segue com nota de empenho anexada

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL

GERENTE DE CONTAS A PAGAR

GCOP - SEFIP - PMAL

assinado em 10/06/2025 16:18:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 16:18:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q9KSMZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ:
27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000317/2025

11/6/2025

Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE			Processo	008H7B/2025		
Origem	Inexigibilidade Nº 000010/2025			Contrato	000101/2025		
Dotação	007001.1339200502.144.33903900000.150000009999			Ficha-Fonte	00120-150000009999		
Fornecedor	58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER			CNPJ	58.992.143/0001-07		
Endereço	RUA MAESTRO EURICO J. DE OLIVEIRA, 200 - COLINA - ALEGRE - ES - CEP: 29500000			Telefone	2899948090		
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Marco Antônio Satter (Marco Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	SV	1		650,0000	650,00
Total Geral							650,00

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

AE Nº316/2025 - NE Nº893/2025 - PROTOCOLO Nº2025 - 08H7B - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM) CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES
SHOW PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ALEGRE; PROTOCOLO; 2025 - 008H7B AE Nº 316

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 11/06/2025 09:47:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2025 09:47:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DCKL1J>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **11/06/2025 10:07:14** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - AFCOMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #73 - 2025-DCKL1J - AF - 317 - 2025 - MARCOS ANTONIO SATTLER - SECUTE
- #74 - 2025-Q40X91 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA
ESTAGIÁRIO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 11/06/2025 10:07:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2025 10:07:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q40X91>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 11/06/2025 10:18:55 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - AFCOMPRAS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DESTINO
VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#75 - 2025-WJTB7R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM
Para providências

ASSINATURA
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA
ESTAGIÁRIO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 11/06/2025 10:18:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/06/2025 10:18:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WJTB7R>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0004928

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 58.992.143/0001-07
10A RUA MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA 200 CASA COLINA ALEGRE - ES -

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010004928

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 02 de Junho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000486499

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 58.992.143/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/03/2025**, válida até **24/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/03/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.D63D.1D60.8CC4**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER
CNPJ: 58.992.143/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:59 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **B9FE.5A16.22F8.80C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.992.143/0001-07

Razão

Social:

58992143 MARCOS ANTONIO SATTLER

Endereço:

[REDACTED] / ALEGRE / ES /
29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2025 a 16/06/2025

Certificação Número: 2025051805036375945218

Informação obtida em 02/06/2025 10:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.992.143/0001-07

Certidão nº: 17234792/2025

Expedição: 26/03/2025, às 10:23:40

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.992.143/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.992.143/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2025
NOME EMPRESARIAL 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO COLINA	MUNICÍPIO ALEGRE
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSTUIM.MEI@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9994-8090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **09:49:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MARCO ANTONIO SATTER

CNPJ: 58.992.143/0001-07

Data de Expedição: 02/06/2025 10:30:51

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024672254 *

-- ENDEREÇO --

Município: ALEGRE

Bairro: [REDACTED]

Logradouro: [REDACTED]

Número: [REDACTED]

Complemento: CASA

CEP: 29.500-000

-- CONTATO --

Email: MARCOSTUIM.MEI@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99948-0908

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARCOS ANTONIO SATTLER

CPF

876 [REDACTED] 7-72

CNPJ

58.992.143/0001-07

Data de Abertura

20/01/2025

Nome Empresarial

58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/01/2025

Endereço Comercial

CEP

29500-000

Logradouro

10A RUA MAESTRO EURICO JOSE DE OLIVEIRA

Número

200

Complemento

CASA

Bairro

COLINA

Município

ALEGRE

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

20/01/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de música, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Promotor(a) de turismo local independente

Promotor(a) de eventos, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2025 16:24:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QCTBGR>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **11/06/2025 16:24:23** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#76 - 2025-QCTBGR - CNDS - MARCO ANTÔNIO

#77 - 2025-TVG1BB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 11/06/2025 16:24:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2025 16:24:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TVG1BB>



ATESTES DE DOCUMENTO FISCAL

Atestamos, para os devidos fins, que os materiais e/ou serviços descritos no Documento Fiscal nº 01, emitido pela empresa **MARCOS ANTONIO SATTler**, constante nos autos do Processo nº 2025-08H7B foram devidamente entregues e/ou executados conforme previsto no instrumento contratual (ou documento equivalente), estando em conformidade com as exigências estabelecidas.

Alegre/ES, 11 de junho de 2025.

THABYTA COSTA CARLOS

Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

Gerente de Festejos e Eventos

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 11/06/2025 16:20:37 -03:00

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 12/06/2025 09:39:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 09:39:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-34D03C>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 12/06/2025 13:47:22 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#78 - 2025-34D03C - 18 - ATESTE - MARCO ANTÔNIO - FEIRA DE ALEGRE

#79 - 2025-9DCDNQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 12/06/2025 13:47:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 13:47:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9DCDNQ>

Chave de Acesso da NFS-e
3200201225899214300010700000000000125061962472310

Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 11/06/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 11/06/2025 15:26:16
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 11/06/2025 15:26:16



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 58.992.143/0001-07	Inscrição Municipal -	Telefone (28) 9994-8090
Nome / Nome Empresarial 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER		E-mail MARCOSTUIM.MEI@GMAIL.COM	
Endereço [REDACTED]		Município Alegre - ES	CEP 29500-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 27.174.101/0001-35	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ALEGRE		E-mail GABINETE@ALEGRE.ES.GOV.BR	
Endereço PRQ GETULIO VARGAS, SN, CENTRO		Município Alegre - ES	CEP 29500-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Alegre - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW MUSICAL. Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Marco Antônio Sattler (Marcos Tuim) contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025. Local: Feira de Empreendedores - 43ª FEMEA e 36ª APROARTE			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Alegre - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 650,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 650,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 650,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125029000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-08H7B GERADO POR VENINA ISABEL FERREIRA EM 01/07/2025 10:53 DOCUMENTO 171 PÁGINA 204 / 218

2025-1B14B1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/06/2025 13:49 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 13:49:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1B14B1>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **12/06/2025 13:49:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#80 - 2025-34D03C - 18 - ATESTE - MARCO ANTÔNIO - FEIRA DE ALEGRE

#81 - 2025-1B14B1 - NF Nº01 - MARCO ANTÔNIO

#82 - 2025-4K2T4S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 12/06/2025 13:49:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 13:49:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4K2T4S>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 12/06/2025 13:51:06 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#78 - 2025-34D03C - 18 - ATESTE - MARCO ANTÔNIO - FEIRA DE ALEGRE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#83 - 2025-GMTSS2 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

foi entranhado duas vezes

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 12/06/2025 13:51:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 13:51:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GMTSS2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 12/06/2025 13:59:31 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)	DESTINO PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
---	---

DOCUMENTO ENTRANHADO
#84 - 2025-5FH0N2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM
PARA EMPENHAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 12/06/2025 13:59:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/06/2025 13:59:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5FH0N2>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 12/06/2025 14:34:49 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#85 - 2025-KFLHZ3 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA
para mudar despacho

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 12/06/2025 14:34:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/06/2025 14:34:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KFLHZ3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: 12/06/2025 14:35:42 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)	DESTINO PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
---	---

DOCUMENTO ENTRANHADO
#86 - 2025-X6SVWC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM
PARA LIQUIDAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 12/06/2025 14:35:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/06/2025 14:35:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X6SVWC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **13/06/2025 08:38:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#87 - 2025-D7855Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Nota Fiscal Integrada para liquidação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA

OPERADOR DE SIST MICROINFORM

SPA - SEAD - PMAL

assinado em 13/06/2025 08:38:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2025 08:38:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D7855Q>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
27.174.101/0001-35
Nº LIQUIDAÇÃO 0001250/2025

VALOR BRUTO: 650,00

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 650,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025

Empenho: 0000893/2025

Ficha: 0000120

Processo: 0008H7B/202

Tipo: Ordinário

Data: 13/06/2025

Data Venc.: 30/06/2025

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº00317/2025

Órgão : 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35457 - 58.992.143 MARCOS ANTONIO SATTLER

CNPJ/CPF : 58.992.143/0001-07

Bairro :

Cidade : ALEGRE

Endereço :

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AE Nº316/2025 - NE Nº893/2025 - PROTOCOLO Nº2025 - 08H7B - CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM MARCOS ANTÔNIO SATTER (MARCO TUIM) CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
SHOW PARA A FEIRA DO EMPREENDE

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenhado	650,00	Despesa Liquidada	650,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 1 de 13/06/2025 - 650.00	ALEGRE		1	650,00
Total				650,00

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000101/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 110 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IV

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	650,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	650,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	650,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	650,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	650,00	213110399000 - DEMAIS CONTAS A PAGAR	650,00
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	650,00	812310402000 - EXECUTADOS	650,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	650,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	650,00

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 13 de junho de 2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2025 10:15:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZK8P0L>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **13/06/2025 10:15:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#88 - 2025-ZK8P0L - Nota de Liquidação 1250 - Show Marcos Tuim ref AF 317

#89 - 2025-2847JD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Segue para pagamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL

GERENTE DE CONTAS A PAGAR

GCOP - SEFIP - PMAL

assinado em 13/06/2025 10:15:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

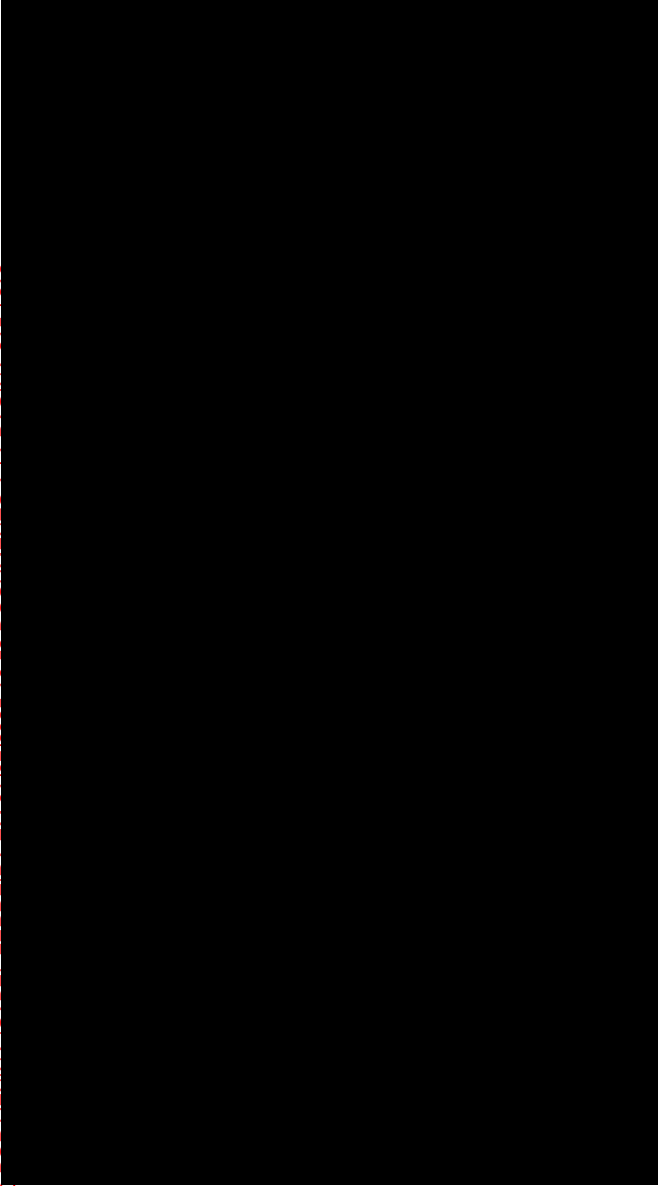
Documento capturado em 13/06/2025 10:15:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2847JD>

COMPROVANTE



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-08H7B GERADO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 09:16:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0CZXD7>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **16/06/2025 09:16:40** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#90 - 2025-0CZXD7 - 2025-08H7B PAG. NF 01

#91 - 2025-5DXKC8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-08H7B

JUSTIFICATIVA

Comprovante de pagamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO ABDALLA PIRES
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DCONF - SEFIP - PMAL
assinado em 16/06/2025 09:16:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 09:16:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5DXKC8>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-08H7B

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-08H7B>



Realizado em: **16/06/2025 09:17:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)

DESTINO

VENINA ISABEL FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#92 - 2025-2GZ02L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-08H7B

MENSAGEM

Providenciar a baixa e anexar Nota de Pagamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO ABDALLA PIRES
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DCONF - SEFIP - PMAL
assinado em 16/06/2025 09:17:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 09:17:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2GZ02L>